



LEI Nº 6.451 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Dá nome à Casa de Detenção Provisória do município de Altos-PI e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Capitão Carlos José Gomes de Assis" a Casa de Detenção Provisória do município de Altos-PI, deste Estado.

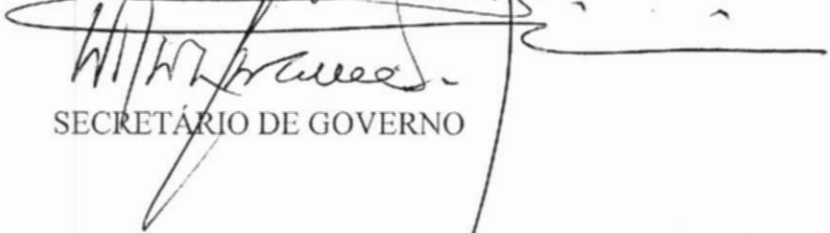
Art. 2º A Secretaria de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos adotará as providências necessárias à identificação da Casa de Detenção nos termos desta Lei.

Art. 3º Os documentos oficiais relacionados ao sistema prisional do Piauí a partir da data de vigência da presente Lei deverão incluir o nome da referida obra como Casa de Detenção "Capitão Carlos José Gomes de Assis".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de DEZEMBRO de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

A